



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 509 /94

Dispõe sobre denominação de Escolas Municipais e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a denominar as escolas municipais de Mirabela, nas seguintes localidades:

a) Escola Municipal Gregório Pereira; localidade de Jacaré.

b) Escola Municipal Verissimo Ferreira da Silva; localidade de Candial.

c) Escola Municipal Tomaz Fiuza; localidade de Ana ' Gonçalves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 21 de março de 1994.


* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo: Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF na hipótese de o Município não efetuar, nos seus vencimentos, quaisquer pagamentos relativos às obrigações assumidas no financiamento a ser contraído.

Art. 3º - O poder executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores necessários à contra-partida de recursos próprios no empreendimento.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação do Presente Projeto de Lei.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 21 de março de 1.994.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal